



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

---

Processo n.: 0020673-32.2008.8.01.0001  
Ação: Procedimento Sumário  
Parte Exeçüente: Antonio dos Santos Galvão  
Parte Executada : Real Seguros S/A

**Sentença:**

1. Antonio dos Santos Galvão pediu Cumprimento de Sentença em face de **Real Seguros S/A**.

A parte Executada peticionou à **fl. 58**, pedindo para que fosse determinada a juntada do comprovante de pagamento judicial no valor de R\$ 22.255,51 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) (**vide Comprovante de fl. 59**).

Ato contínuo, a parte Exeçüente informou que concorda com os valores depositados pela parte Executada (fls. 62).

E o relatório.

2. Fundamentação. A satisfação da obrigação é uma das formas de extinção da execução.

3. Pelo exposto, resolvendo o mérito da causa executiva, extingo o processo de execução, nos termos do inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil.

4. Expeça-se, em favor da parte Exeçüente, Alvará Judicial para levantamento da importância depositada (**vide fl. 59**), com seus acréscimos bancários, juntando-se o respectivo comprovante nos autos, expedindo-se os ofícios necessários

5. Custas pela parte Executada.

6. Desentranhe o necessário, na forma da lei.

7. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem os autos na forma legal.

Rio Branco-AC, 18 de janeiro de 2011.

ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO  
Juíza de Direito Substituta